LEI Nº. 1.558, de 12 de abril de 2016

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2014-2017 e na LDO 2016.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Executivo Municipal:

Art. 1. º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, para o corrente exercício, crédito adicional especial até o limite de R$. 1.144,27 (um mil cento e quarenta e quatro reais e vinte e sete centavos), para devolução de recursos oriundos do Convênio nº 496/2013-SEDU/PAM, assim discriminados:
04.01 – 04.123.0030.2.059 – GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA
3390.93.02.00 Indenizações e Restituições - FR 790 R$. 1.144,27

Art. 2. º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo 1.º, serão utilizados recursos provenientes do:
a - superávit financeiro da Fonte de Recurso 790, na forma do disposto no Art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64..... R$. 1.098,64
b - excesso de arrecadação na Fonte de Recurso 790, na forma do disposto no Art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64 R$. 45,63
Total..... R$. 1.144,27

Art. 3.º - Ficam alterados os Anexos I da Lei Municipal nº. 1.288, de 24 de janeiro de 2014 e II da Lei Municipal nº 1.460, de 29 de maio de 2015, de conformidade com o que dispõem os artigos 1º e 2º da presente Lei.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Alicio Dias dos Reis, aos 12 de abril de 2016.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal